



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO À SER UTILIZADA NA LIMPEZA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	079.001.136	00014246	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO MÍNIMA DE 1.950 PSI, COM RODAS E ALÇA ERGONÔMICA, PISTOLA, BICO REGULÁVEL.	UNID	01

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de uma lavadora de alta pressão para a limpeza da Rodoviária Municipal de São José dos Quatro Marcos é essencial devido aos sérios problemas de sujeira causados pela presença constante de pombos. As fezes desses pássaros acumulam-se nas áreas de embarque e desembarque, calçadas, bancos e outros espaços públicos, prejudicando não apenas a aparência da rodoviária, mas também representando um risco significativo à saúde pública, uma vez que podem conter agentes patogênicos causadores de doenças. A lavadora de alta pressão permitirá uma limpeza mais eficiente e rápida dessas áreas, garantindo um ambiente mais higiênico e seguro para os usuários. Além disso, a utilização desse equipamento reduzirá os custos e o tempo de manutenção, pois a remoção de sujeiras difíceis será facilitada. Portanto, a aquisição da lavadora de alta pressão é uma medida necessária para manter a rodoviária em condições adequadas de uso, preservando a saúde pública e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta consiste na aquisição de uma lavadora de alta pressão de alta eficiência para a limpeza regular e sistemática das áreas internas e externas da Rodoviária Municipal de São José dos Quatro Marcos. Esse equipamento será utilizado para remover as sujeiras persistentes, especialmente as fezes de pombos, que se acumulam nas áreas de embarque e desembarque,

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3281-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS. _____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

calçadas, bancos e demais espaços públicos da rodoviária. A lavadora de alta pressão funciona através da emissão de jatos de água em alta velocidade, capazes de desalojar e remover sujeiras incrustadas de forma mais eficaz do que os métodos tradicionais de limpeza manual. Esse processo não só melhora a aparência das superfícies, como também elimina os resíduos de forma mais higiênica, reduzindo os riscos de contaminação por agentes patogênicos presentes nas fezes dos pombos. O equipamento selecionado deverá possuir as seguintes características: alta pressão, durabilidade, resistência, mobilidade e eficiência energética.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos para a aquisição da lavadora de alta pressão para a limpeza da Rodoviária Municipal de São José dos Quatro Marcos incluem: alta pressão mínima de 1.950 psi para garantir a remoção eficaz de sujeiras persistentes; construção robusta com materiais duráveis que suportem uso frequente em ambientes internos e externos; mobilidade adequada, com rodas e alça ergonômica, para facilitar o transporte e manuseio; eficiência energética, com consumo otimizado de água e energia para reduzir custos operacionais; garantia mínima de um ano para cobrir eventuais defeitos de fabricação;

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. **Levantamento da Necessidades:** Identificação das especificações técnicas do equipamento, durabilidade, mobilidade, eficiência e garantia mínima;

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Considerando as peculiaridades do objeto contratual e a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração do Município opta por substituir o contrato tradicional pela emissão de nota de empenho como instrumento de formalização da presente aquisição. A Nota de Empenho simplifica o processo de formalização da contratação, dispensando a necessidade de elaboração, assinatura e registro de um contrato formal. Isso reduz a burocracia e agiliza o procedimento, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades da administração pública. Além disso, a nota de empenho permite a reserva de recursos orçamentários para a contratação dos produtos, garantindo a previsibilidade financeira e o cumprimento das obrigações financeiras por parte da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Municipal de Administração. Dessa forma, evita-se o comprometimento de recursos além do planejado e a ocorrência de despesas não autorizadas.

A Lei 14.133, em seu artigo 95, prevê a utilização da nota de empenho em substituição ao contrato formal em determinadas hipóteses: "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

A substituição do contrato pela nota de empenho para a contratação dos produtos se mostra como uma alternativa viável, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável, proporcionando simplicidade processual, previsibilidade financeira e adequação aos princípios da administração pública.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

9. CRITÉRIOS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. O preço estima-se em R\$ 2.771,87 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS. _____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 11.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	74	500

12. PRAZO DE VALIDADE

- 12.1. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega dos itens constante neste termo de referência.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Haverá garantia com fulcro no Código do Consumidor (Lei 8078/1990) em seu Art. 26, "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.", diante disso o prazo de garantia será de 90 dias, a contar da entrega do serviço.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

- 14.1. Deverá ser entregue na sede da Administração, sendo ela a Prefeitura do município, em seu horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o endereço: Av. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Jardim Santa Rosa I, São José dos Quatro Marcos - MT, 78285-000.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 15.1. O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será imediato a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente;

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A empresa contratada fornecerá os produtos adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS. _____
RUBRICA _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A lavadora deve possuir uma pressão mínima de 1950 psi, garantindo a eficácia na remoção de sujeiras persistentes, especialmente as fezes de pombos. Deve ter vazão de água ajustável e bico regulável para diferentes tipos de limpeza;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 19.2. O equipamento deve ser construído com materiais de alta resistência para suportar uso frequente em ambientes externos, sujeitos a condições climáticas variadas;
- 19.3. A lavadora deve ser equipada com rodas e uma alça ergonômica para facilitar o transporte e o manuseio em diferentes áreas da rodoviária. O design deve permitir fácil acesso a áreas de difícil alcance.
- 19.4. O equipamento deve ter baixo consumo de energia e água, sendo eficiente do ponto de vista energético para reduzir os custos operacionais e o impacto ambiental;
- 19.5. O fornecedor deve oferecer uma garantia mínima de um ano para cobrir eventuais defeitos de fabricação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 17 de julho de 2024.

Marlon Lincon

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento de Compras da Administração
Portaria nº 449/2023